



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000656-56.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Araçatuba

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE ARAÇATUBA.

Em 20 de outubro de 2021, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 13/2021, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 26/8/2021, páginas 1055-1056.

Presentes o Juiz Coordenador do CEJUSC ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): ANDRADINA, ARAÇATUBA (3 VARAS), BIRIGUI, LINS E PENÁPOLIS.

Data da Última Correição: 12/11/2020

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

Por ocasião das Correições Ordinárias, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 13 a 15/10/2021:

-

0011817-32.2020.5.15.0062 - Neste processo a Unidade cumpriu o artigo 4º da Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 no processo mencionado, que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas essas funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja

dada preferência à **utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito** e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A VT de Lins enviou do processo ao CEJUSC de Araçatuba para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial, conforme requerido pela reclamada, com a concordância da reclamante. O despacho que designou a audiência, realizado pelo CEJUSC, contém as instruções acerca da utilização da ferramenta *Zoom*, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que **determina que** as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º. Além disso, solicita o empenho dos advogados e das partes para que empreendam esforços para buscar a solução negociada do litígio antes da realização da audiência. Neste processo, as partes solicitaram a redesignação da audiência para data próxima, a fim de que fosse apresentada minuta com os termos do acordo. Na nova data houve homologação do acordo firmado entre as partes, O processo foi remetido à Vara de Origem em 15/6/2021.

-

0011817-32.2020.5.15.0062 - Neste processo a Unidade não cumpriu o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que dispõem que, **realizada a audiência no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente**

registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

Trata-se de Reclamação Trabalhista oriunda da Vara do trabalho Lins em que as partes comunicaram a celebração de acordo e requereram a sua homologação. O processo foi remetido ao CEJUSC de Araçatuba em 28/4/2021 sem despacho, descumprindo assim o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o artigo 76 da CPCGJT. Audiência de conciliação no conhecimento designada para 6/5/2021, ocasião em que a reclamante e seu advogado não se fizeram presentes. Após deferimento de pedido de dilação de prazo pelas partes, nova audiência foi designada para 9/6/2021, ocasião em que a avença foi homologada. Os despachos de designação foram feitos pelo CEJUSC, assim como as intimações das partes. Audiência realizada sob a direção do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Acordo ratificado e homologado nos termos da petição apresentada. Cláusulas e prazos do acordo especificados na ata, bem como providências e determinações registradas. Autos remetidos para a Vara do Trabalho Lins para aguardar o cumprimento do acordo, **sem** despacho de devolução.

-

0010184-81.2021.5.15.0019 - Neste processo a Unidade cumpriu o Comunicado GP-CR nº 6/2020, que **reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no PJe**. A ata foi inserida no sistema PJe na mesma data da realização da audiência.

-

0010080-89.2021.5.15.0019 - Neste processo a Unidade cumpriu os termos

do artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, em seu parágrafo 3º, que determina que **ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação**, se houver. De outro lado, a Unidade cumpriu os termos do parágrafo 5º do mesmo normativo, que determina que a **ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual**.

•

0010237-04.2019.5.15.0061 - Neste processo, originário da 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba, na fase de Conhecimento e remetido ao CEJUSC em 1º/6/2021, mediante despacho, a Unidade cumpriu os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o **registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência**. Conciliação virtual designada para o dia 5/7/2021 (redesignada para o dia 27/7/2021), por intermédio da ferramenta *Zoom*, cumprindo nesse caso a Portaria GP nº 20/2020, que **determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.

Despachos e intimações feitos pelo CEJUSC. As partes não se conciliaram e os autos foram devolvidos à Vara do Trabalho de origem, mediante determinação na Ata de Audiência, cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam

que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, **mediante despacho**, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

-

0010845-17.2019.5.15.0056 - processo originário da Vara do Trabalho de Andradina, na fase de Conhecimento. Embora tenha sido protocolada petição de acordo em 30/9/2020, o processo permaneceu sem movimentação até 11/11/2020, quando foi designada audiência de instrução para 18/5/2021, posteriormente redesignada para 1º/7/2021 e 3/9/2021. Despacho datado de 28/6/2021 determinou a remessa do processo ao CEJUSC de Araçatuba, sendo que, em 2/7/2021, antes da efetiva remessa dos autos, foi cancelada a audiência de Instrução designada para 03/09/2021. Não cumprido, portanto, nesse processo, os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária**, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados. Tampouco houve cumprimento ao artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, já mencionado, pois homologada a avença pelo CEJUSC, em 9/7/2021, os autos foram devolvidos à Vara de origem, **sem** despacho ou determinação em Ata.

-

010080-89.2021.5.15.0019 - a Unidade cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021), que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com **presença**

de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.

•

0010214-87.2021.5.15.0061 - a Unidade cumpriu o artigo 2º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de **ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.

•

0010214-87.2021.5.15.0061 - a Unidade cumpriu os artigos 2º e parágrafo 1º do 3º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão **intimadas das audiências pelo DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), nas pessoas de seus advogados, e, se o caso, por *whatsapp* ou telefone**. Parágrafo 2º: Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e link de acesso. Parágrafo 3º: Será admitida a realização de audiências sem a presença das partes, caso comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para transacionar, dada a excepcionalidade da situação e para viabilizar amplo acesso à Justiça.

•

0011207-30.2021.5.15.0062 - a Unidade não cumpriu os termos da Ordem de

Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a **utilização dos mecanismos GIGS e chips** disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 25/10/2021.

Foram encontrados processos das três fases processuais tramitando no CEJUSC de Araçatuba, como por exemplo: 0011207-30.2021.5.15.0062 (conhecimento), 0010490-55.2020.5.15.0061 (liquidação) e 0010321-68.2018.5.15.0019 (execução).

Não foram encontrados, entre os processos consultados, aqueles remetidos para tentativa de conciliação e que tenham sido homologados os cálculos na audiência.

A maioria dos processos enviados aos CEJUSC pertence às Varas do Trabalho de Birigui, Araçatuba (2ª e 3ª Varas), Lins e Andradina. Foram encontrados também alguns processos da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba e da Vara do trabalho de Penápolis, mesmo na Semana Nacional de Conciliação (de 9 a 13/11/2020), e na Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 30/11/2020 a 4/12/2020).

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 14 (quatorze) processos, sendo o mais antigo de 13/9/2021. Trata-se de processo originário da Vara do Trabalho de Lins, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento. Dentre esses, a maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pelas Varas do Trabalho de Birigui e 1ª VT de Araçatuba, aparentemente com prévia triagem.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 25 (vinte e cinco) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que a grande

maioria deles já tem audiência agendada, podendo ser citado o processo 0011207-30.2021.5.15.0062, que já possui audiência designada para 25/10/21.

Nos processos consultados por amostragem e mencionados acima, verificou-se que após realizada a audiência no CEJUSC de Araçatuba, aqueles em que a conciliação é rejeitada, são restituídos ao juízo de origem mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, em observância ao disposto no artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT. Já aqueles em que há homologação de acordo, são restituídos sem despacho ou determinação em ata.

1.2. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “SALA 01”, “SALA 02”, “SALA 03”, “SALA 04”, “SALA 05” e “SNC - SALA 01”.

Durante o período correicional apurado (de 13/11/2020 a 13/10/2021) verificou-se o seguinte:

“SALA 01”: foram realizadas 1.182 (um mil, cento e oitenta e duas) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento / Liquidação / Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Araçatuba e Região. Há audiências designadas nesta sala até 8/11/2021.

“SALA 02”: foram realizadas 437 (quatrocentos e trinta e sete) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento / Liquidação / Execução,

provenientes de diversas Varas do Trabalho de Araçatuba e Região. Há audiências designadas nesta sala até 8/11/2021.

“SALA 03”: foram realizadas 177 (cento e setenta e sete) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento / Liquidação / Execução, sendo a grande maioria proveniente da 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba (0103). Há audiências designadas nesta sala até 3/11/2021, todas de processos provenientes da 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba (0103).

“SALA 04”: foram realizadas 35 (trinta e cinco) audiências, apenas no mês de setembro/2021, todas de Conciliação no Conhecimento / Liquidação / Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Araçatuba e Região. Não há audiências designadas nesta sala.

Verificou-se, ainda, que as audiências foram realizadas, em média, em 04 (quatro) dias da semana (de segunda a quinta-feira).

Não foram realizadas audiências nas denominadas “SALA 05” e “SNC - SALA 01”.

Portanto, no período analisado (de 13/11/2020 a 13/10/2021) foram realizadas 1.831 (um mil, oitocentos e trinta e uma) audiências no CEJUSC de Araçatuba.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade, na semana **de 4 a 8/10/2021**, verificou-se:

Pautas realizadas:

“SALA 01”:

-

2 (duas) audiências de Conciliação em Conhecimento e 17 (dezesete) em Execução.

“SALA 02”:

- 1 (uma) audiência de Conciliação em Conhecimento e 06 (seis) audiências de Conciliação em Execução.

“SALA 03”:

- 5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento.

Não foram realizadas audiências nas denominadas “SALA 04”, “SALA 05” e “SNC - SALA 01”.

Portanto, no período analisado (**de 4 a 8/10/2021**) foram realizadas **31 (trinta e uma) audiências** no CEJUSC de Araçatuba.

Pautas designadas:

Na semana **de 25 a 29/10/2021:**

“SALA 01”:

- 10 (dez) audiências de Conciliação em Conhecimento e 13 (treze) Conciliações em Execução.

“SALA 02”:

- 6 (seis) audiências de Conciliação em Conhecimento e 4 (quatro)

Conciliações em Execução.

“SALA 03”:

-

5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento.

Não foram designadas audiências nas denominadas “SALA 04”, “SALA 05” e “SNC - SALA 01”.

Portanto, para o período analisado (**de 25 a 29/10/2021**) foram designadas **38 (trinta e oito) audiências** no CEJUSC de Araçatuba.

Nessas pautas, observou-se a realização de pauta inteligente, pois há concentração de várias audiências de uma mesma reclamada, podendo ser citado o dia 26/10/2021, em que foram designadas cinco audiências da reclamada REVATI AGROPECUARIA LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS.

Ainda para o ano 2021, verificou-se uma pauta preenchida com regularidade para dia 8/11/2021, além de pautas programadas, em média, de 3 a 4 dias por semana. Não há audiências designadas para o ano de 2022.

A Unidade não apresentou relatório de autoinspeção para o período posterior à correição realizada em 12/11/2020, conforme determina o artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências.

Apenas em 18/10/2021, a Unidade anexou ao seu processo do sistema PJeCor documento denominado “Relatório Situacional”, contendo informações sobre a sua jurisdição, sua estrutura funcional, a demanda processual e dados sobre o

cumprimento da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC Nº 01/2021. No referido documento, esclarece que:

“A Unidade realiza até 164 audiências mensais, assim divididas:

1 mesa “fixa” com audiências realizadas de segunda a quinta, na parte da manhã, das 09h às 11h05, com um total semanal de 24 audiências.

1 mesa “auxílio” com audiências realizadas de segunda a terça, na parte da manhã, das 09h às 11h05, com um total semanal de 12 audiências.

1 mesa “exclusiva” da 3ª VT de Araçatuba, com audiências realizadas ao menos 01 vez por semana, na parte da manhã, a critério da Vara com até 05 audiências por semana”.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se que ocorreram audiências apenas na denominada “SALA 01”, tendo sido realizadas 3 (três) audiências de Conciliação em Conhecimento na quarta-feira.

Nas demais salas não foram realizadas audiências.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, realizada de 30/11/2020 a 4/12/2020 foram realizadas 112 (cento e doze) audiências, todas de tentativa de conciliação na execução, sendo 56 (cinquenta e seis) na sala “SALA 01” (de segunda a quinta-feira) e 56 (cinquenta e seis) na sala “SALA 02” (de segunda, terça, quinta e sexta-feira).

Nas demais salas não foram realizadas audiências.

Nessa pauta observou-se a designação de várias audiências com coincidência de reclamadas, como no dia 30/11/2020, na “SALA 01”, em que foram realizadas 6 (seis) audiências da reclamada JBS S/A .

1.3. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro/2020 a julho/2021, observou-se que foram realizadas 630 (seiscentos e trinta) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 417 (quatrocentos e dezessete) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$13.595.167,44 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O CEJUSC de Araçatuba também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 2.282 (duas mil, duzentos e oitenta e duas) audiências realizadas, das quais 1.397 (um mil, trezentos e noventa e sete) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$ 90.935.892,53 (noventa milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

No total, homologou-se o valor total de R\$104.531.059,97 (cento e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, o 62,29% de conciliações nas audiências realizadas.

A Unidade nada informou a respeito, tendo em vista que não apresentou relatório de autoinspeção para o período posterior à correição realizada em 12/11/2020, conforme determina o artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, que normatiza

a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências.(artigo 3º).

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no artigo 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2020, a Unidade realizou 2.056 (duas mil e cinquenta e seis) audiências, em quantidade bastante inferior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC / Vara), como se vê quanto ao Juiz Coordenador Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, que cumula a jurisdição do CEJUSC com a da 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, de 3 a 4 dias por semana.

Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em 3 a 4 dias por semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de Araçatuba atingiu 66,34% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

No tocante às metas para o ano 2021, esta Corregedoria Regional faz constar a comunicação recebida em 16/3/2021, da deliberação tomada em reunião do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste E. Tribunal, realizada em 5/3/2021, relativamente à fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. Nesse contexto, ficou assentado que as Metas para os CEJUSCs do TRT/15 para o ano de 2021 serão as seguintes:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;

- 1.700 (mil e setecentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 2 (dois) mediadores;
- 2.000 (duas mil) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 3 (três) mediadores;
- 2.300 (duas mil e trezentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com 4 (quatro) ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 (quarenta) processos naquele dia, sem a fixação de um número mínimo de audiências por semana.

Considerando os dados estatísticos (1º/1 a 31/7/2021) disponíveis até a presente data, verifica-se que a Unidade contabiliza a realização de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) audiências, com êxito em 52,57%.

No “Relatório Situacional” mencionado anteriormente, a Unidade informou que:

“A meta determinada pelo NUPEMEC para as Unidades que contam com até 02 servidores é:

1.700 audiências designadas

Índice de 42% de conciliação.

Até setembro de 2021, CEJUSC Araçatuba tramitou 1488 processos (87,53% da meta de audiências designadas) com índice de 51,67%

de conciliação resultando em R\$38.760.962,25 de créditos pagos aos trabalhadores.

Participação das Varas:

Unidades Participação Quantidade Valores

VT Lins 23,05% 343 R\$ 9.543.132,52

VT Andradina 18,55% 276 R\$ 11.098.029,64

2VT Araçatuba 17,74% 264 R\$ 6.051.898,29

3VT Araçatuba 17,07% 254 R\$ 5.123.442,72

VT Birigui 14,99% 223 R\$ 5.683.871,75

1VT Araçatuba 7,12% 106 R\$ 868.739,11

VT Penápolis 1,48% 22 R\$ 391.848,22

1488 R\$ 38.760.962,25

A despeito de todas as dificuldades enfrentadas pelo CEJUSC Araçatuba, a Unidade obteve grande êxito na Semana Nacional de Conciliação realizada entre 20 e 24 de setembro de 2021, destacando-se dos demais Centros de Conciliação que também tiveram ótima atuação, garantindo assim a excepcional performance do TRT15 dentre os Regionais de grande porte, com quase 21 mil pessoas beneficiadas.”

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos

Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Com base na Resolução, foi elaborado cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC Araçatuba.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 1 (um) servidor, inferior à lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até 28/9/2021, verifica-se que o servidor conta com função comissionada, sendo 1 (uma) CJ-01 chefe de divisão. Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Araçatuba está sob coordenação do Juiz Titular Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, designado desde 12/4/2021, por meio da Portaria 764/2021-GP/AAM, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba, da qual é titular.

Em face disso, Sua Excelência, a Vice-Corregedora Regional considerou exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pelo magistrado. A Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

No tocante, ainda, ao tema da estrutura, a Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e ao quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobretudo em face do tema de retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagada pelo Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

O chefe de divisão é o servidor Luiz Antônio Soares do Nascimento e não há outros servidores em sua equipe.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, não há estagiários no CEJUSC de Araçatuba.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ E 30, 31 E 32 do TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o chefe de divisão, Luiz Antônio Soares do Nascimento, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2020 e 2021: 2º SEMINÁRIO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DO TRT DA 15ª REGIÃO, Turma: 11/06/2021, perfazendo um total de 3 (três) horas-aula.

4. AUTOINSPEÇÃO

A Unidade não apresentou relatório de autoinspeção para o período posterior à correição realizada em 12/11/2020, conforme determina o artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências. A saber, a autoinspeção teria o dia 12/5/2021 como data de início.

Como constou anteriormente, apenas em 18/10/2021, a Unidade anexou ao seu processo do sistema PjeCor documento denominado “Relatório Situacional”, contendo informações sobre a sua jurisdição, sua estrutura funcional, a demanda processual e dados sobre o cumprimento da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC Nº 01/2021.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD 1389/2019, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Referido documento foi recebido por esta Corregedoria no PROAD 1389/2019 para acompanhamento das ações.

No ano de 2020 foi realizada a Correição Ordinária na modalidade telepresencial, pois ocorreu durante a pandemia do Covid-19.

Nesse contexto, os trâmites pré e pós correicionais ocorreram nos moldes da Ordem de Serviço CR nº 7/2019.

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

As recomendações da Ata de Correição anterior, que foram as seguintes:

6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6º da Resolução Nº 174/2016 e no artigo 5º da Resolução Administrativa Nº 4/2017.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem.”

A Unidade não informou se promoveu ou ampliou a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

Conforme já salientado, consulta ao sistema PJe da Unidade demonstrou que, em alguns casos, principalmente quando é homologado acordo no CEJUSC de Araçatuba, os autos são devolvidos às respectivas Varas de origem sem despacho ou determinação específica em Ata.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, não foram encontrados processos em que, não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, tenha sido dado vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa.

Desta forma, tem-se que a Unidade cumpriu parcialmente as recomendações da Ata de Correição anterior.

7. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

De antemão, retificam-se as informações constantes do documento 894453 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional do Cejusc de Araçatuba) do processo CorOrd 0000656-56.2021.2.00.0515 da Unidade do sistema PJeCor.

Nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, passa-se à análise da parametrização local e do plano de trabalho (ID 759009) apresentados no mencionado processo da Unidade do sistema PJeCor:

Artigo 2º, Caput.

Em 3/9/2021, cumpriu com a apresentação do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ocorrida em 3/8/2021, conforme estabelecido no parágrafo 6º.

- **Cumprida** a indicação da quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, conforme itens 3, onde consta que o juiz coordenador pode supervisionar cento e noventa e duas (192) audiências por mês, itens 5. Número de audiências por sala e 7.Pauta, em detalhe:

“5.1.1 (uma) sala pode realizar 06 audiências por dia, de segunda a quinta, perfazendo 24 audiências semanais, 96 audiências mensais

a) Em Araçatuba, a 1VT cedeu 1 servidor para atuar como auxílio no CEJUSC dois dias na semana, com a mesma quantidade de audiências citadas.

- O servidor mencionado fez sua inscrição no curso de mediação e já está atuando no CEJUSC, (julho 2021), em fase de adaptação, ou seja, por ora, não está cumprindo a quantidade acima fixada.

b) Ressalta-se que a 3VT disponibilizou 1 servidora (secretária de audiência) com capacitação em métodos consensuais de solução de disputas para realizar audiências de conciliação no CEJUSC uma vez por semana. Para tanto foram disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro conforme determinado na O.S. CR-NUPEMEC 01/2021”

(...)

7.1.A pauta será composta por processos de todas as classes judiciais e em todas as fases processuais.

7.2.O prazo para agendamento da audiência observará a fase e o momento processual, tendo como prazo mínimo aceitável de 05 dias úteis, com exceção aos processos em fase de conhecimento (inicial) que deverão contar com um prazo mínimo de 15 dias úteis.

7.3. O período é na parte da manhã, de segunda a quinta, com a primeira audiência às 9h e a última às 11h05, com duração de 25 minutos cada uma.

a) Compete às Varas e ao CEJUSC/JT - Araçatuba prezarem pela harmonia do agendamento da pauta, evitando o remanejamento e/ou readequação sem comunicação prévia de qualquer intercorrência, escusando-se de eventos impremeditados.

b) É importante que cada Vara observe a quantidade disponibilizada no período. Havendo processos excedentes para inclusão em pauta, os servidores das varas deverão comunicar ao Chefe de Divisão que procurará a melhor forma de encaixe possível.”

-

Cumprida a indicação da quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, nos termos acima.

-

Cumprida a indicação das Varas do Trabalho que serão atendidas no período de vigência do plano de trabalho, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo NUPEMEC, nos termos da Portaria GP nº 24/2020, a saber, Andradina, Araçatuba (3 varas), Birigui, Lins e Penápolis, nos seguintes termos:

“6.A distribuição das vagas na pauta do Centro de Conciliação

6.1. Com base nos volumes de processos encaminhados pelas Unidades e por ordem do NUPEMEC, as vagas das pautas serão distribuídas entre todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo CEJUSC/JT - Araçatuba, como segue:

- VT de Lins.....36 audiências por mês, 9 audiências por semana
- VT de Andradina.....32 audiências por mês, 8 audiências por semana
- 2ª VT de Araçatuba.....24 audiências por mês, 6 audiências por semana
- 3ª VT de Araçatuba.....16 audiências por mês, 4 audiências por semana
- VT de Birigui.....16 audiências por mês, 4 audiências por semana
- 1ª VT de Araçatuba.....12 audiências por mês, 3 audiências por semana
- VT de Penápolis.....08 audiências por mês, 2 audiências por semana

6.2. Salientamos que o número de vagas aqui informado não é fixo para cada Unidade Jurisdicional, ou seja, o CEJUSC/JT - Araçatuba disponibilizará nova distribuição de vagas bimestralmente, com base no volume de envio de processos no período anterior (bimestre) e/ou eventual extensão de novas salas e horários para realização das audiências de conciliação.

a) A quantidade semanal serve apenas como orientação para as Unidades evitarem a concentração de suas audiências em uma semana apenas. O não preenchimento semanal não implicará em redução da quantidade disponibilizada em período futuro uma vez que sempre será observado o número mensal de audiências designadas.”

Artigo 2º. Parágrafo 1º. A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta.

Cumprido. O item 5.1.1 plano de trabalho indica a quantidade de processos que compõem a pauta diária a ser realizada e está compatível com a composição configurada no sistema PJe.

Artigo 2º. Parágrafo 2º. As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST.

Cumprido. A Unidade estipulou, no item 7.4, “b”, que:

“O preenchimento das vagas disponibilizadas para pauta deverá ocorrer com observância aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST de cada Unidade. A distribuição deverá atender a todas as fases de acordo com a demanda: processos em fase com maior índice de criticidade deverão ser encaminhados em quantidade maior que aqueles de fase com menor índice, ou seja, de forma proporcional.”

Artigo 2º. Parágrafo 3º. À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Não cumprido. Nada obstante a estipulação do item 9 “c” do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba, nele não consta o número de vagas adicionais disponibilizadas.

Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Não cumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Apenas consta do item 6.2 do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba que:

“6.2. Saliemos que o número de vagas aqui informado não é fixo para cada Unidade Jurisdicional, ou seja, o CEJUSC/JT - Araçatuba disponibilizará nova distribuição de vagas bimestralmente, com base no volume de envios de processos no período anterior (bimestre) e/ou eventual extensão de novas salas e horários para realização das audiências de conciliação.

a) A quantidade semanal serve apenas como orientação para as Unidades evitarem a concentração de suas audiências em uma semana apenas. O não preenchimento semanal não implicará em redução da quantidade disponibilizada em período futuro uma vez que sempre será observado o número mensal de audiências designadas”.

Artigo 3º. Caput. Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC. **Cumprido**, na forma do item 5 do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba, nos seguintes termos:

“5. Número de audiências por sala

5.1.1 (uma) sala pode realizar 06 audiências por dia, de segunda a quinta, perfazendo 24 audiências semanais, 96 audiências mensais.

a) Em Araçatuba, a 1VT cedeu 1 servidor para atuar como auxílio no CEJUSC dois dias na semana, com a mesma quantidade de audiências citadas.

• O servidor mencionado fez sua inscrição no curso de mediação e já está atuando no CEJUSC, (julho 2021), em fase de adaptação, ou seja, por ora, não está cumprindo a quantidade acima fixada.

b) Ressalta-se que a 3VT disponibilizou 1 servidora (secretária de audiência) com capacitação em métodos consensuais de solução de disputas para realizar audiências de conciliação no CEJUSC uma vez por semana. Para tanto foram disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro conforme determinado na O.S. CR-NUPEMEC 01/2021”.

Artigo 3º. Parágrafo 1º. Parametrização da composição da pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial.

Cumprido, na forma do item 5 do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba, conforme salientado acima.

Artigo 4º. Caput. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

Cumprido. No item 4. do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba, a Unidade informou que:

“4.Juízo 100% Digital

As audiências de conciliação no CEJUSC de Araçatuba serão telepresenciais. Justifica-se esta opção devido as manifestações dos advogados quanto a praticidade e baixo custo. Contudo, a sala física poderá ser utilizada em casos pontuais como entender o Juiz Coordenador do CEJUSC – Araçatuba.”

Artigo 5º. Caput e parágrafos 1º e 2º. A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs que deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição, nominadas e numeradas sequencialmente - SALA 1, SALA 2, SALA 3... - sem vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências, ressaltando que é vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Não cumprido. Consulta realizada no painel do sistema PJe da Unidade em 14/10/2021 revelou que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “SALA 01”, “SALA 02”, “SALA 03”, “SALA 04”, “SALA 05” e “SNC - SALA 01”, estando a última fora a parametrização determinada pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Artigo 5º. Parágrafo 3º. Cada sala criada destina-se à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, nas diferentes fases processuais, incluindo as mediações pré-processuais em conflitos individuais, mediações e conciliações prévias à audiência inicial, audiências iniciais e as homologações de transação extrajudicial (HTE), respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores.

Cumprido, quanto a haver vagas para diferentes fases processuais e vagas de audiências Iniciais numa mesma sala.

Todavia, a consulta ao sistema PJe em 14/10/2021, considerando a amostra do mês de outubro/2021, ainda não é possível verificar se cada sala criada atende a processos de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do CEJUSC, porquanto ainda há muitas vagas em aberto.

Artigo 5º. Parágrafo 4º. As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

Não cumprido. Em consulta ao sistema PJe realizada em 14/10/2021, verificou-se que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “SALA 01”, “SALA 02”, “SALA 03”, “SALA 04”, “SALA 05” e “SNC -

SALA 01”, embora somente sejam realizadas, com frequência, audiências nas denominadas “SALA 01”, “SALA 02” e “SALA 03”.

Na “SALA 04” foram realizadas 35 (trinta e cinco) audiências, apenas no mês de setembro/2021 (durante a Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, que ocorreu de 20 a 24/9/2021), sendo de Conciliação no Conhecimento, Liquidação e Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Araçatuba e Região. Não há outras audiências designadas nesta sala.

Há, ainda, as denominadas “SALA 05” e “SNC - SALA 01”, esta última possivelmente, criada em virtude da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021 que ocorreu na semana de 20 a 24/9/2021. Contudo, não se verificou a realização ou agendamento de audiências nas referidas salas.

Artigo 5º. Parágrafo 5º. Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe.

Cumprido. A OS CR-NUPEMEC nº 1/2021 foi publicada em 3/8/2021, data a partir da qual não foram constatadas designações de novas audiências nas salas que se encontram fora da padronização.

Artigo 5º. Parágrafo 6º. A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas.

Não cumprido, diante do exposto quanto aos parágrafos anteriores do presente artigo.

Artigo 5º. Parágrafo 7º. Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

Aguardar-se-á a próxima autoinspeção para análise, sem prejuízo dos ajustes que se fizerem necessários e relevantes ao plano de trabalho.

Artigo 6º. A triagem dos feitos a serem encaminhados ao CEJUSC deverá ser realizada por servidor da própria Vara do Trabalho, preferencialmente capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, observada a parametrização de critérios, que deverá ser previamente elaborada pelo CEJUSC, com a supervisão de seu Juiz coordenador e disponibilizadas às Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição.

Cumprido, na forma do item 7.4., “c”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 6º. Parágrafo 1º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Cumprido, com entrega em 3/9/2021, no processo CorOrd 0000656-56.2021.2.00.0515 da Unidade do sistema PJeCor.

Artigo 6º. Parágrafo 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em

comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no item 7.4, “e”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na semana de audiências designadas para o período de **de 25 a 29/10/2021**, na “SALA01”, por amostragem, a pauta é racionalizada, pois há concentração de várias audiências de uma mesma reclamada, podendo ser citado o dia 26/10/2021, em que foram designadas cinco audiências da reclamada REVATI AGROPECUARIA LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS.

Artigo 6º. Parágrafo 3º. Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas de audiências disponibilizadas pelo CEJUSC por ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2 anualmente estabelecida pelo CNJ.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no item 7.4, “f”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no item 7.4, “d”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

-

0010845-17.2019.5.15.0056. Não cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na

audiência designada para o dia 18/5/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado na vaga implicou a sua retirada da pauta da Unidade de origem, sem qualquer justificativa.

Artigo 7º. Planejada a pauta nos termos do artigo anterior, a Vara do Trabalho deverá encaminhar os processos ao CEJUSC e promover os agendamentos. Inicialmente, consta essa forma de procedimento no item 7.4, “d”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

-

Processo 0011221-14.2021.5.15.0062. Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na audiência designada para o dia 28/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu após o seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC).

-

Processo 0011231-58.2021.5.15.0062. Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na audiência designada para o dia 18/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu após o seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC).

Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no item 7.4, “d”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

-

Processo 0010678-43.2021.5.15.0019. Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na audiência designada para o dia 20/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu por seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC) mediante despacho do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que está explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro.

-

Processo 0011221-14.2021.5.15.0062. Não cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na audiência designada para o dia 28/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu por seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC) sem qualquer despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que esteja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro.

Artigo 7º. Parágrafo 2º. Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos interessados.

Inicialmente, nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

-

Processo 0010678-43.2021.5.15.0019. Cumprido. Em consulta ao painel de

audiências do sistema PJe da Unidade em 15/10/2021, na “**SALA 01**”, na audiência designada para o dia 20/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado decorreu, inicialmente somente, da determinação da Vara do Trabalho originária para que se proceda ao encaminhamento dos autos à Unidade (CEJUSC).

Artigo 8º. Nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação.

Cumprido, na forma do item 8 do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 8º. Parágrafo 1º. Enquanto o quadro de pessoal dos CEJUSCs não estiver preenchido em conformidade com as regras previstas no artigo 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT, inexistindo no Centro servidor destinado aos serviços administrativos, ou havendo apenas um mediador, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências a serem realizadas pelo Centro, em aplicação aos termos do artigo 12, §3º, da Resolução Administrativa nº 4/2016 deste E. Regional, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual.

Cumprido, na forma do item 8 do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 8º. Parágrafo 2º. As intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho deverão ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após

a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas.

Cumprido, na forma do item 8, “a”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Cumprido, na forma do item 8, “a”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 9º. Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.

Cumprido, na forma do item 9, “b”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 10º. Após o agendamento e intimação dos participantes das audiências a serem realizadas nos CEJUSCs, os autos deverão ser devolvidos à Vara de origem, sem a necessidade de prévio despacho ou certidão, onde aguardarão a audiência designada, viabilizando que as eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz natural.

Cumprido, na forma do item 8 “b”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 10º. Parágrafo 1º. Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.

Cumprido, na forma do item 8 “c”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

Cumprido, na forma do item 8 “c”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 11. Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores.

Cumprido, na forma do item 7.4, “g”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 12. Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana.

Cumprido, na forma do item 7.4, “g”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 13 Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Cumprido. Não foram verificados processos em que tenha havido descumprimento dos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Artigo 14 As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.

Cumprido, na forma do item 7.4, “h”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 11. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Cumprido, na forma do item 7.4, “h”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 15 Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Cumprido, na forma do item 7.4, “i”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de

conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Cumprido. No item 9 “d”, do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba, a Unidade estipula reuniões mensais em toda a primeira sexta-feira de cada mês, com a participação conjunta de servidores do CEJUSC e das Varas do Trabalho.

Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Em virtude da não apresentação da ata de reunião, não é possível conhecer quais os participantes da reunião e a apresentação das respostas ao questionário formulado pela Unidade (CEJUSC) não supre essa lacuna. Portanto, **não cumprido.**

Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR.

Não cumprido. No processo CorOrd 0000656-56.2021.2.00.0515 da Unidade do sistema PJeCor, não houve a apresentação da ata

Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Não cumprido. O plano de trabalho apresentado pela Unidade nada dispõe quanto ao tema.

Artigo 18. A partir da publicação desta Ordem de Serviço, os CEJUSCs e as Varas do Trabalho por eles atendidas deverão adotar, obrigatoriamente, as suas orientações para a gestão interna de trabalho, efetuando, no menor intervalo de tempo, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o novo formato.

Cumprido. O CEJUSC de Araçatuba implementou os procedimentos de seu plano de trabalho a partir de 4/10/2021, conforme item 9. Disposições gerais, letra “f”.

Artigo 19. Para a adequada integração e aplicação das novas diretrizes constantes deste normativo, a fim de facilitar e fomentar o processo de transição de procedimentos, a Corregedoria e o NUPEMEC poderão promover reuniões com os Juízes coordenadores e os Diretores de serviços dos CEJUSCs, assim como os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, a fim de facilitar a comunicação e multiplicar os conhecimentos. **Não houve demanda da Unidade nesse sentido.**

8. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 5º. Porquanto caiba ao CEJUSC adequar as suas sessões às datas de audiências já designadas no juízo de origem, visto que a submissão de processos à tentativa de conciliação não deve trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente,

não implicar a sua retirada da pauta originária. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição nesse sentido.

Artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, artigo 76 da CPCGJT e artigo 15 da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021. Em face de haver remessa de processos ao CEJUSC sem despacho. **Determina-se** o rigoroso cumprimento do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, artigo 76 da CPCGJT, e artigo 15 da OS CR-NUPEMEC 1/2021, os quais estabelecem a restituição de processos ao MM. Juízo de Origem mediante despacho ou registro em ata de audiência, devidamente lançado no sistema de acompanhamento processual respectivo realizada a audiência no CEJUSC e encerrada a sua atuação. A reiteração decorre da inconstância da aplicação da norma, nada obstante determinação constante da correição anterior. **Determina-se**, ainda, que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal. Destaque-se que a homologação de acordo não desobriga a restituição mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Segundo a amostra, há registros em mecanismos *chips* aos quais faltam a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que

cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma.

Determina-se que a Unidade mantenha as práticas de racionalização das pautas de mediação que, segundo se presume, é decorrente da análise da fase e complexidade de cada processo enviado pelas Unidades. A Corregedoria sugere a organização das pautas de forma a facilitar o comparecimento, ainda que telepresencial, de advogado comum a vários processos da pauta, assim como concentrando em um determinado dia de audiências o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, a fim de motivar a realização de acordos. Nesse sentido, **determina-se** a análise do teor do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016, de 30 de setembro de 2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 2º da Resolução CSJT nº 300, de 27.8.2021) que dispõe que o magistrado coordenador do CEJUSC organize pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações.

METAS 2020

No tocante às metas estipuladas para o ano 2020, nada obstante o seu não alcance quanto à quantidade total de audiências realizadas, o percentual alcançado de 66,34% é bastante significativo, pois superou a meta de 41% estabelecida pelo CNJ.

Ainda quanto à meta de 2020, destaca-se aquela de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, a qual não está cumprida. Por meio dos questionários enviados pelo CEJUSC às sete Varas do Trabalho de sua circunscrição, apenas duas têm servidor com capacitação em métodos consensuais de solução de disputas. Em face disso, **determina-se** encaminhamento de cópia da presente ata ao NUPEMEC para as providências que entender cabíveis.

AUDIÊNCIAS INICIAIS

Determina-se a observância da recém publicada Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8.1. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

Inicialmente, deve-se esclarecer que a Parametrização e o Plano de Trabalho devem ser apresentados em documentos distintos, uma vez que suas naturezas assim o são.

A parametrização tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.”
[destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Passa-se à análise do plano de trabalho apresentado, frente à OS CR-NUPEMEC nº 01//2021.

-

Artigo 2º, Caput. O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.

Determina-se a apresentação de Plano de Trabalho, com as informações mínimas acima elencadas e com a indicação do período de vigência e execução do Plano de Trabalho apresentado, com data de término, porquanto ausente. O Plano de Trabalho será apresentado em apartado da ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Quanto à formatação do Plano de Trabalho, a Unidade deve ser norteadada pelo documento [Plano de Engajamento Coletivo – PEC](#), que pode ser acessado no Portal do TRT15>intranet>Sistemas Jurídicos>Orientações da Corregedoria. OU, ainda, pelo link que segue: https://trt15.jus.br/system/files/corregedoria/plano_engajamento_coletivo_pec_190211.doc

-

Artigo 2º. Parágrafo 2º. As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases

processuais aferidos no sistema IGEST.

A Unidade, de fato, estipulou, no item 7.4.b, que o critério inclusão em pauta é o IGEST, todavia não se encontra no plano de trabalho os índices nos quais se baseou para a distribuição de vagas de pauta entre as Varas do Trabalho. Outrossim, também indicou, no item 6.2., que “disponibilizará nova distribuição de vagas bimestralmente, com base no volume de envio de processos no período anterior (bimestre)”. Assim, **determina-se** a apresentação dos dados utilizados para elaboração do plano, indicando inclusive o período de levantamento. Registre-se que incumbe, também, ao CEJUSC o oferecimento de vagas, conforme os índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST, não se restringindo ao volume de processos enviados como constou no item 6.2.

-

Artigo 2º. Parágrafo 3º. À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Determina-se que, em próxima reunião mensal a ser realizada com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, sejam definidos e incluídos o número de vagas adicionais diárias a serem disponibilizadas à respectiva Vara do Trabalho no plano de trabalho. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correções no sistema PJeCOR.

Determina-se que a Parametrização Local inclua essa previsão de justificativa à Corregedoria Regional, bem como os procedimentos e critérios de redistribuição.

Prazo de 15 dias. Registra-se que a estipulação contida no item 6.2., aparentemente, não se confunde com a presente determinação.

-

Artigo 3º. Caput. Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

Determina-se que, em próxima reunião mensal a ser realizada com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, sejam definidos e incluídos os horários e dias de pauta para os servidores designados por elas no plano de trabalho. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 5º. A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada, com a utilização de apenas **uma sala por**

mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. [destacamos]

-

Parágrafo 1º Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências.

-

Parágrafo 2º Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Determina-se que a criação de salas atenda à norma - uma sala por mediador ativo (do Centro ou designado pela Vara do Trabalho), a adoção da nomenclatura padrão para as salas de mediação, sendo que as salas configuradas devem ser denominadas “**Sala 1**”, “**Sala 2**” e “**Sala 3**”, e as demais, conforme a designação de mediador pelas Varas do Trabalho, seguirão o padrão “**Sala 4**”, “**Sala 5**”, sequencialmente. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

-

Artigo 5º. Parágrafo 4º. As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

Quanto às salas denominadas “Sala 04, “Sala 05” e “SNC - SALA 01”, porque estão fora do padrão de nomenclatura e não há audiências nela realizadas, tampouco audiências agendadas, **determina-se** a sua inativação. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

-

Artigo 5º. Parágrafo 6º. A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas.

Diante do exposto, **determina-se** a observância obrigatória do presente artigo 5º, quanto à criação e manutenção de salas de audiências no painel do sistema PJe da Unidade (CEJUSC).

-

Artigo 5º. Parágrafo 7º. Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

Determina-se a observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências, visto que a Unidade (CEJUSC) deixou de apresentar, quiçá, realizar a autoinspeção decorrente da última correição ordinária ocorrida em 12/11/2020. Essa, deveria ter sido iniciada em 12/5/2021. Ressalte-se que o “Relatório Situacional” apresentado não está acolhido como relatório de autoinspeção, senão, mero documento informativo.

-

Artigo 6º. Parágrafo 1º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação

deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a ordem de serviço local, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Determina-se que a Unidade rerepresente a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, na forma de ordem de serviço local, apartado do plano de trabalho. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 6º, parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

A amostra obtida diz respeito a procedimento anterior à vigência da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021, o que não prejudica a **recomendação** para a rigorosa observância da disposição do item 7.4.d. do PLANO DE TRABALHO - PARAMETRIZAÇÃO CEJUSC/JT - Núcleo Araçatuba.

Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.

Determina-se a rigorosa observância do procedimento, com a consistente orientação das equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 13 Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Determina-se a observância da Unidade quanto à possibilidade de o magistrado que supervisionar a audiência dar andamento ao processo nos limites da cooperação, por exemplo, consignando prazo parametrizado de acordo com fixação prévia do juízo de origem, que pode constar da parametrização local. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de

disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR.

Determina-se que a Unidade observe a obrigatoriedade de apresentar as atas de reuniões realizadas, com a indicação de seus participantes e justificativas de ausências. Nesse aspecto, **determina-se** a apresentação da ata da primeira reunião. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

-

Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Determina-se que a Unidade inclua em seu Plano de Trabalho as ações que serão promovidas para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição, além do cronograma para as suas execuções. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

-

Artigo 20 Os requerimentos eventualmente realizados pelos CEJUSCs à

Corregedoria, as parametrizações por esses enviadas para apreciação, assim como quaisquer outras intercorrências que impactem no procedimento serão comunicadas pela Corregedoria ao NUPEMEC, com o objetivo de manutenção perene da padronização dos procedimentos.

Determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição ao NUPEMEC para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

8.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições

interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8.3. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 3. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

9. ATENDIMENTOS

Não foram realizados atendimentos.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Envie-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1.

ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, quanto ao aspecto da estrutura funcional e dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores que atuam neste CEJUSC, quanto ao título METAS 2020, constante do item 8. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES, bem como para para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

11. ENCERRAMENTO

No dia 20 de outubro de 2021, às 10:00 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.